

Estudo Técnico Preliminar 10/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64035002893202316

2. Descrição da necessidade

2.1. É de necessidade aquisição de material farmacológico, hospitalar, odontológico e laboratorial , para atendimento médico dos militares da ativa, pensionistas e veteranos das Organizações Militares da Guarnição de São Gabriel-RS, haja vista as demandas relacionadas aos materiais de consumo relacionados a saúde.

2.1.1. A presente demanda visa a aquisição de materiais farmacológico, hospitalar, odontológico e laboratorial para esta OM e demais participantes, sendo necessária para o cumprimento e execução das diversas missões das Seções de Saúde e Posto Médico da Guarnição.

2.1.2. Aquisição é baseada na demanda existente.

2.2. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPDG, 2017) Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualizada pela Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a seleção da melhor proposta para aquisição de bens e serviços a que se pretende, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para aquisição de materiais farmacológico, hospitalar, odontológico e laboratorial; para a Seção de Saúde das três Organizações Militares e para o Posto Médico da Guarnição, haja vista as demandas relacionadas a tratamento de saúde, sempre buscando o alinhamento com os Objetivos Estratégicos Organizacionais das Organizações Militares:

OE 1 – Aumentar o nível de operacionalidade do 6º BECmb; e

OE 2 – Desenvolver projetos para a Família Militar nas áreas de Saúde, Ensino, Moradia, Lazer e Assistência Social.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Posto Médico da Guarnição Militar Federal de São Gabriel-RS	ELISANDRO JOSÉ CATTELAN - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo entregar o material em até 30 dias após assinatura da NE;
- 4.2. O material deverá ser entregue na sede do órgão, obrigatoriamente, de 08:00 h às 16:30h (horário local), salvo determinação em contrário.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.4. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.
- 4.5. A entrega dos materiais será feita conforme especificações listadas na documentação na modalidade de licitação.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Foram analisadas pesquisas junto ao Painel de Preços, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e também por meio de sítios eletrônicos ou mídia especializada, tendo em vista que alguns itens encontraram-se com o seu valor de referência defasado junto ao Painel de Preços por conta da variação, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.
- 5.2. A modalidade de licitação adotada será "pregão eletrônico".

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 A Eventual aquisição de materiais farmacológico, hospitalar, odontológico e laboratorial pelo sistema de registro de preços visa garantir o atendimento a mais de um órgão, conforme prescreve o Inc. III, do Art. 3o, do Decreto 7.892/2013. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.
- 6.2 A modalidade de licitação será o Pregão na forma eletrônica, nos termos da Lei 14133/21.
- 6.3 A contratada deverá assinar termo de manutenção de sigilo em virtude de ter acesso às instalações do 6o Batalhão de Engenharia de Combate, 9º RCB e 13ª Cia Com Mec.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração os estoques e o consumo dos itens incluídos na lista nos últimos 12 (doze) meses.

7.2 A estimativa de quantidades a serem contratadas está disposta na tabela presente na Requisição no 44 – PMGu, de 12 de junho de 2023.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.330.739,94

8.1. MÉTODOS PARA AVALIAR PREÇOS a média, mediana ou menor preço o artigo 6º da Instrução Normativa nº 65/2021 – MP estabelece que, Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. De acordo com o § 3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/21, no caso da presente aquisição não faz-se necessário o parcelamento, novas demandas caracterizaram novas seções individuais de contratação

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto referenciado neste estudo está plenamente alinhado as demandas dessa Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa benefícios a curto, médio e longo prazo, todos estes relacionados ao bom funcionamento do Posto Médico da Guarnição no desempenho das mais diversas missões atribuídas. A importância da aquisição é necessária para o atendimento médico da Família Militar .

12.2. Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço e qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Pelas características da aquisição, o 6º BECmb não necessita fazer nenhuma adequação em seu ambiente físico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O descarte indevido destes materiais pode ocasionar danos de ordem ambiental e sanitária.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico conforme demonstra este estudo.
2. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.
3. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELISANDRO JOSE CATTELAN

Integrante Requisitante

BIANCA MACHADO DOS SANTOS

Integrante de Apoio

RAFAEL FARIAS

Autoridade competente